



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 0048434-86.2020.4.01.8008

Pregão Eletrônico nº 02/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA,
COPEIRAGEM, ZELADORIA, AUXÍLIO
ADMINISTRATIVO/JUDICIÁRIO E RECEPÇÃO PARA A JUSTIÇA
FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE **UBERLÂNDIA**, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA
TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, 1805, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N. 10/94-DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.37 – DIREF, de 15/03/2016, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.398.338/0001-05**, estabelecida na Rua José Pileggi nº 55, sala 2, Vila Santa Terezinha, Cornélio Procopio/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Diretor, o Sr. Alexandre Peixoto Canônico, CPF/MF nº 032.298.579-09, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro em sua Cláusula Nona e nos artigos 40, XI c/c 55, III e artigo 65, II, d e §5º da Lei nº 8.666/93, promove-se:

I) A partir de 01/01/2025:

a) o reajuste do adicional de insalubridade, em face do novo valor do salário mínimo conforme Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024;

b) **a repactuação do valor mensal** em decorrência da majoração dos pisos salariais, conforme previsto nas cláusulas Terceira e Quarta; do Auxílio Alimentação previsto na Cláusula Décima Segunda e do Programa de Assistência Odontológica previsto na Cláusula Décima Sexta, todas da CCT MG001252/2025;

c) Em face da alteração do FAP:

- b.1) o SAT é alterado de 2,08% para 2,16%;
- b.2) os encargos sociais são alterados de 72,31% para 72,41%;
- b.3) o percentual de contingenciamento de encargos trabalhistas é alterado de 32,31 para 32,33%, de modo que o Quadro Resumo de Retenções constante na Cláusula Onze do contrato, já alterado pela cláusula segunda do 8º Termo Aditivo, passa a contar com a seguinte redação:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF		
Título	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% a 6%	
	EMPRESAS	
Grupo A SUBMÓDULO 2.2 – da IN 5/2017 MPDG: RAT:	Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%
13º salário	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*) = % x 21,21%	7,63	7,63
Multa do FGTS	3,49	3,49
Encargos a contingenciar	32,33%	32,33%
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV art. 3º IN 001/2016) (**)	Definida pelo banco	Definida pelo banco
Total a contingenciar	32,33%	32,33%

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

II) A partir de 01/03/2024, promove-se o reajuste dos insumos materiais - servente, limpador de vidros, zelador e copa - uniformes, seguro de vida, pela aplicação do percentual de 5,06% correspondente ao IPCA acumulado no período de 01/03/2024 a 28/02/2024.

Parágrafo único: Em face das alterações promovidas pelo caput, o valor mensal do contrato será alterado de R\$119.016,73 (cento e dezenove mil dezesseis reais e setenta e três centavos) para:

a) **R\$126.126,09 (cento e vinte e seis mil cento e vinte e seis reais e nove centavos)** no período de 01/01/2025 a 28/02/2025;

b) **R\$126.605,24 (cento e vinte e seis mil seiscentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)** a partir de 01/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro no art. 65, I, a, da Lei n. 8.666/93, é incluído o item 63 à Cláusula Quinta do contrato com a seguinte redação:

63. Em cumprimento ao Art. 10-caput da Resolução CNJ nº 587, a contratada deverá enviar mensalmente os dados de seus empregados que prestam serviços para a subseção Judiciária de Uberlândia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa nsº 339037-01, 339037-02 e 339037-05, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo único: Foi emitida a Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício de 2025, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos da Cláusula Quatorze, §14 do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia considerando os novos valores estabelecidos pela cláusula primeira deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Seção Judiciária de Minas Gerais

ALEXANDRE PEIXOTO CANONICO
Sócio Diretor da Totalcob
Serviços Terceirizados Eireli



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 03/06/2025, às 19:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Peixoto Canonico, Usuário Externo**, em 09/06/2025, às 11:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1257673** e o código CRC **80201D75**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0048434-86.2020.4.01.8008

1257673v2